



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 123/2019, 24 de junho de 2019.

**Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para Apuração e Tomada de Providências em razão de Irregularidade ou Falta Funcional de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o Ofício nº 170/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 676/2019/GAB em 13 de junho de 2019, solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguação de prática de infração disciplinar por Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 212 da Lei nº 617/2007, (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos definidos e elementos indicativos de autoria de irregularidade praticado por servidor Público Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Tanara Riciela Jahn;
- II – Rosangela Franciscatto Silva;
- III – Eliane Folchini;
- IV – Leonardo Pereira Menezes;
- V – Kamila Valéria Rocha da Silva.

*Parágrafo único.* O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** O processo disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 24/6 2019

Página: de 3 edição 196

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul